ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

LEI Nº3565, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

"Incorpora ao perímetro urbano a área que menciona e dá outras providências" – parte da Fazenda Brejo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano de Pires do Rio parte da Fazenda Brejo, área de 14,52,00 há (quatorze hectares e cinqüenta e dois ares), limitando por seus diversos lados com a propriedade de Wender Carlos de Abreu e a Av. João Gonçalves de Oliveira (João Mariano), ligada ao Bairro Dr. Nadim Saud pela rua 07 e Travessa C e D e pela referida avenida a Região Central da cidade e aos Bairros Elisa Galli e Antônio Ferreira Gomes, conforme memorial descritivo e mapa de situação em anexo a esta Lei e que com ela se publica, matrícula nº 7.362 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, antes inscrita no INCRA sob o Código de Imóvel Rural nº 950.181.509.035-9.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido nesta lei, nos quais se incluem registro no Cadastro Imobiliário do Município e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a partir do exercício de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Vereador SÍLVIO FELIPE,
Presidente em Exercício.

PUBLICADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Vereadora CLEIDE DO GULLA'S,
1ª Secretária

*Glau/